



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos do Val

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 45, de 2019)

Suprime-se o art. 19 da Proposta de Emenda Constitucional nº 45, de 2019.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados prevê uma contribuição estadual que incidirá cumulativamente com outros tributos sobre produtos primários e semielaborados, em especial o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Não é racional do ponto de vista da eficiência do sistema tributário a criação de mais um tributo sobre a mesma base tributável, o que vai de encontro à simplificação e à neutralidade, especialmente se considerarmos que se trata de uma contribuição cumulativa e que poderá abranger produtos destinados à exportação.

Convicto da relevância desta iniciativa, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS DO VAL